

COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON D.C.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 230395/CABW/2023
PAG No. 67102.230395/2023-09



CONTEÚDO

| | |
|--|----|
| 1. DEFINIÇÕES | 4 |
| 2. OBJETO | 5 |
| 3. REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO | 5 |
| 4. CREDENCIAMENTO | 6 |
| 5. ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO | 6 |
| 6. QUALIFICAÇÕES (ENVELOPE # 1) | 7 |
| 7. PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE # 2) | 8 |
| 8. PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES | 10 |
| 9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO | 11 |
| 10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO | 11 |
| 11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO | 12 |
| 12. CONTRATO | 12 |
| 13. SUBCONTRATAÇÃO | 13 |
| 14. TERMOS | 13 |
| 15. GARANTIA FINANCEIRA | 14 |
| 16. AJUSTE DE PREÇO | 14 |
| 17. PAGAMENTO | 14 |
| 18. MONITORAMENTO | 15 |
| 19. RECEBIMENTO DO OBJETO | 15 |
| 20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTE E CONTRATADA | 16 |
| 21. ALOCAÇÃO ORÇAMENTAL | 16 |
| 22. RECURSOS | 16 |
| 23. PROVISÕES GERAIS | 16 |



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON D.C.

CONVITE À LICITAÇÃO IFB No. 230395/CABW/2023
PAG No. 67102.230395/2023-09

Aprovado em: 08 de agosto de 2023

(assinado eletronicamente)
WILSON PAULO CORRÊA MARQUES Cel
Chefe da CABW

Suporte Legal: O Governo Federal Brasileiro, por meio da Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington ("CABW"), faz com que seja do conhecimento de todos os interessados, que na data, hora e local indicados a seguir, a CABW realizará licitação com base na execução indireta, a ser julgada com base no **MENOR PREÇO UNITÁRIO** (Letra a, Inciso VIII do Art. 6º da Lei nº 8.666/93), nos termos deste CONVITE e seus Anexos. Os procedimentos licitatórios seguirão os princípios da Lei nº 8.666 / 93 (Brasil), item 7.1.2 do MCA 176-1 de 06 de dezembro de 2017, da SEFA, e os demais requisitos previstos neste CONVITE e seus Anexos. Além disso, as propostas submetidas à CABW serão interpretadas, avaliadas e julgadas de acordo com os princípios dos artigos 3º e 123 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, quanto à legalidade, imparcialidade, moral, igualdade, transparência.

| | |
|---------------------------------|--------------------------------------|
| Data de abertura dos envelopes: | 15 de agosto de 2023 |
| Horário: | 10h00 (Eastern Standard Time) |

| | | | |
|-----------|---|-----------|--|
| Endereço: | 1701 22nd St N.W. Washington D.C 20008 | Telefone: | (202) 518-7343 |
| | | Fax: | (202) 518-7354 |
| | | E-mail: | chf.dlc.cabw@fab.mil.br |

| | |
|----------------|--------------------------------------|
| Accreditation: | 15 de agosto de 2023 |
| Time: | 10h00 (Eastern Standard Time) |



1. DEFINIÇÕES

1.1. Para facilitar a compreensão da terminologia e simplificar a composição do texto, foram adotadas as seguintes abreviaturas e expressões, seguidas de suas definições a seguir:

1.1.1. COMAER - Comando da Aeronáutica do Brasil.

1.1.2. COMREC - Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

1.1.3. CONTRATADA - a pessoa física ou jurídica contratada para a execução dos serviços.

1.1.4. CONTRATANTE - Comissão Brasileira de Aeronáutica em Washington, DC (CABW).

1.1.5. BAGAGEM DESACOMPANHADA - Bens domésticos - HOUSEHOLD EFFECTS (HHE) – Bens, exceto os especificamente excluídos, associados à casa e todos os pertences pessoais pertencentes ao USUÁRIO e aos membros viajantes elegíveis que legalmente podem ser aceitos e transportados por uma transportadora comercial. Podem incluir móveis, bens domésticos e itens que, quando na alfândega, com ou sem viajante, se encontra na condição de carga, conforme Instrução Normativa IN n. 1059, de 02 de agosto de 2010 na Receita Federal do Brasil (RFB).

1.1.6. PESSOAL MILITAR - Oficial militar do Comando da Aeronáutica do Brasil e sua família, bem como viajante elegível, como governanta ou babá, ao retornar ao Brasil por ocasião do término da missão.

1.1.7. EMBALADORES - A CONTRATADA ou qualquer empresa subcontratada sob a responsabilidade da CONTRATADA, designada para embalar e administrar os utensílios domésticos na residência do USUÁRIO na origem.

1.1.8. TERMO DE RECEBIMENTO DA MUDANÇA - Documento emitido pelo USUÁRIO atestando e aceitando os serviços de Transporte de Bagagem Desacompanhada realocado.

1.1.9. USUÁRIO – EFETIVO DA FAB tendo HHE sendo realocado para o Brasil.

1.1.10. INFORMAÇÃO DO USUÁRIO: Anexo A deste Projeto Básico em que está descrito o local de coleta do HHE e a cidade de entrega do HHE no Brasil, bem como o valor máximo permitido do HHE a ser segurado pela CONTRATADA, por USUÁRIO.

1.1.11. FAB - Força Aérea Brasileira.

1.1.12. ICA - Diretiva de Comando Aeronáutico.

1.1.13. FATURA - Documento comercial que formaliza ato de compra e venda no exterior, que deve conter, entre outras informações, os seguintes dados: quantidade de fornecimento, unidade de fornecimento, preço, condições de pagamento, impostos, taxas e número de pedido de compra FAB.

1.1.14. OM - Organização Militar.

1.1.15. FISCAL - a pessoa física ou comissão que representa a CONTRATANTE perante a CONTRATADA, designada para fiscalizar sistematicamente o cumprimento das cláusulas contratuais e ordens complementares emitidas pelo Poder Público, em todos os seus aspectos.

1.1.16. PAG - Processo de Gestão Administrativa.

1.1.17. PROJETO BÁSICO - De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o grau de precisão necessário, para definir o projeto, serviço ou corpo de obra que constituirá o Objeto da Proposta. É elaborado com base nas sugestões retiradas de estudos técnicos preliminares, que garantem a viabilidade técnica e o tratamento adequado do impacto ambiental do projeto, bem como a



avaliação dos custos do projeto ou serviço, definindo os métodos e prazos para a sua execução.

1.1.18. PRAZO DE RECEBIMENTO - Documento emitido pelo COMREC atestando e aceitando os serviços prestados.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte de BAGAGEM DESACOMPANHADA de Objetos Domésticos (HHE), porta a porta, por via marítima, para o PESSOAL MILITAR do Comando da Aeronáutica no retorno ao Brasil ao final de suas missões no exterior, conforme INFORMAÇÕES DO USUÁRIO, Anexo A do Projeto Básico.

2.2. Ressalta-se que os serviços relacionados ao PROJETO BÁSICO devem cumprir todas as leis e regulamentações estabelecidas pelos governos dos países para os quais o HHE se desloca, bem como as leis e regulamentos internacionais para o transporte. Não obstante, as empresas interessadas devem conhecer e cumprir as leis e regulamentos estabelecidos pelo governo brasileiro para os serviços de desembaraço aduaneiro.

2.3. Os seguintes anexos são parte integrante deste aviso, independentemente de estarem ou não aqui transcritos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO; e

ANEXO IV – TERMO DE CONTRATO

2.4. Os serviços objeto deste CONVITE DE LICITAÇÃO serão realizados na modalidade de execução indireta, ao Menor Preço Unitário por Relocação de HHE.

2.5. Para o correto dimensionamento da proposta, a empresa deverá atender ao “Site Survey” descrito no item 3 do Projeto Básico. A não participação da vistoria não será objeto de desqualificação no certame, entretanto, a empresa não poderá alegar desconhecimento do HHE do usuário e não poderá acrescentar custos adicionais na proposta apresentada.

3. REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas interessadas, cadastradas ou não no CABW, que tenham vínculo com o objeto desta licitação, nos termos dos respectivos atos que estabeleceram a licitação. A CABW selecionará e convidará pelo menos três (3) empresas.

3.2. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem nas seguintes condições:

3.2.1. Falência, reestruturação legal ou recuperação extrajudicial;

3.2.2. Dissolução ou liquidação;

3.2.3. Suspenso de participação em licitações ou com nota de descumprimento na celebração de contrato no seu cadastro na CABW nos últimos 3 meses;

3.2.4. Proibida a participação em processos licitatórios e celebração de contrato com o Governo Federal Brasileiro;



3.2.5. Que sejam declarados não idôneos para firmar convênio com a Administração Pública (Brasil);

3.2.6. Que façam parte de um consórcio, ou joint venture que participe separadamente da licitação, ou que controlem ou sejam controladas por outra entidade participante do processo licitatório.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou seu representante deverá apresentar-se à Comissão de Licitações no local, data e hora indicados no preâmbulo deste CONVITE para fins de realização do cadastramento dos participantes desta Licitação, munidos de sua carteira de identidade, ou outro documento de identificação com foto, juntamente com o documento que outorgue poderes para manifestar opinião durante os procedimentos licitatórios (tais documentos deverão ser disponibilizados fora dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preço).

4.1.1. Não apresentação de qualquer dos documentos para registro ou apresentação de documentos incorretos não impedirá a participação do licitante. No entanto, impedirá que seu representante expresse opinião em nome do licitante.

4.2. O representante da licitante deverá ser qualquer pessoa física habilitada nos termos de seus atos constitutivos, documento de procuração pública, documento de procuração particular com firma reconhecida ou documento equivalente.

4.2.1. Os papéis de constituição ou registro como titularidade deverão descrever a autoridade do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. A procuração deve descrever todos os poderes necessários para a apresentação de propostas e a prática de todos os atos relativos ao processo licitatório, devendo ser acompanhada dos atos constitutivos ou do título de propriedade.

4.3. Um representante registrado pode representar apenas um licitante.

5. ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, um contendo os documentos de habilitação e outro com a proposta de preço.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e proposta de preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados, com rubrica na aba e identificados com o nome da licitante.

5.3. Os licitantes são fortemente encorajados a usar o seguinte formato de etiqueta de identificação para identificar seus lances.

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
BRAZILIAN AERONAUTICAL COMMISSION IN WASHINGTON
INVITATION FOR BID Nº 230395/CABW/2023
[NOME DA EMPRESA]



ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO
BRAZILIAN AERONAUTICAL COMMISSION IN WASHINGTON
INVITATION FOR BID Nº 230395/CABW/2023
[NOME DA EMPRESA]

5.4. O ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e o ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS **deverão vir acompanhados em envelope superdimensionado, lacrado e endereçado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.** O nome e endereço do licitante deverão constar no canto superior esquerdo do envelope da proposta, e o número do **CONVITE**, a data e hora de abertura das propostas deverão constar no envelope conforme modelo a seguir:

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO - IFB # 230395/CABW/2023
BRAZILIAN AERONAUTICAL COMMISSION IN WASHINGTON
1701 22nd Street N.W. Washington, DC 20008
SEÇÃO EM **15 de agosto de 2023 às 10h00 (EST)**
[NOME DA EMPRESA]

5.4.1. O envelope poderá ser encaminhado pelos Correios ou outros serviços de entrega semelhantes ou eletronicamente por e-mail chf.dlc.cabw@fab.mil.br, com capacidade de rastreamento e comprovante de recebimento de entrega. O envelope deverá ser entregue no mínimo até a abertura da sessão pública às **10h00** (Horário Padrão do Leste) do **15 de agosto de 2023.**

5.4.2. Os concorrentes são fortemente aconselhados a informar o número de rastreamento de seus envelopes à COMISSÃO DE LICITAÇÕES por meio do e-mail chf.dlc.cabw@fab.mil.br antes da data e hora de abertura da sessão pública.

5.4.2.1. Não serão considerados os envelopes com atraso na entrega à COMISSÃO LICITANTE por problemas de transportadora ou identificação inadequada do envelope.

5.4.2.2. A CABW não se responsabiliza por erros decorrentes de identificação inadequada dos envelopes.

5.4.2.3. Ao enviar o envelope pelos Correios, o licitante deverá inserir o número do lance no envelope externo, para que a embalagem seja identificada ao chegar ao CABW. (por exemplo, algumas operadoras permitem a inclusão do número do lance no campo REFERÊNCIA.)

5.4.3. Os envelopes também poderão ser apresentados pessoalmente à Comissão de Licitações em sessão pública.

6. QUALIFICAÇÕES (ENVELOPE # 1)

6.1. As empresas devem entregar os seguintes documentos em seu envelope de habilitação.

6.2. Qualificação Legal:

6.2.1. Apresentar evidência do **Número de Identificação Fiscal Federal / EIN da Empresa;**

6.2.2. Apresentar o **número Dun and Bradstreet** da empresa;



- 6.2.3.** Apresentar a **Licença Básica de Negócios** da Empresa para operar na jurisdição relevante e no campo relevante, emitida por uma Agência Governamental dos Estados Unidos;
- 6.2.4.** Apresentar os seguintes documentos da Empresa: **Certificado de Constituição, ou Contrato Social**, ou outro documento organizacional semelhante.
- 6.2.5.** Apresentar Certificado de Seguro de Responsabilidade Civil válido da Empresa (comprovante de seguro);
- 6.2.5.1.** Caso o LICITANTE venha a realizar o seguro do HHE do USUÁRIO com seguradora diferente da seguradora acima apresentada, o LICITANTE deverá informar o nome, endereço e comprovante de vínculo entre o LICITANTE e a seguradora.
- 6.3.** Qualificação Técnica:
- 6.3.1.** Apresente uma prova da **licença válida da Comissão Marítima Federal dos EUA (FMC)**, conforme exigido pelo Código dos EUA 46 CFR Parte 515.3, ou equivalente para empresas fora dos EUA.
- 6.3.1.1.** Além da cópia da licença (FMC), o LICITANTE deverá apresentar **comprovante de validade da licença**, apresentando uma cópia da tela da empresa no site da Comissão Marítima Federal (<https://www2.fmc.gov/oti/Default.aspx>).
- 6.3.1.2.** A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, acessar o site da FMC na abertura dos documentos de habilitação, a fim de garantir que a licença é válida no Processo de Licitação.
- 6.3.2.** Apresentar **CARTA DE RECOMENDAÇÃO** de cliente atestando o bom desempenho dos serviços relacionados ao objeto do Edital.
- 6.3.2.1.** Nesse caso, o PROPONENTE poderá anexar à carta de recomendação, carta do proponente, em papel timbrado, explicando os serviços prestados, como o remanejamento internacional porta a porta.
- 6.3.3.** Presente **DECLARAÇÃO** de seu Diretor Financeiro (CFO) ou representante de empresa equivalente afirmando que o LICITANTE possui recursos financeiros adequados para realizar os serviços e que cumpre os Requisitos de Responsabilidade Financeira apresentados no 46 CFR Parte 515.21 para garantir a Responsabilidade Financeira para o **US Federal Comissão Marítima (FMC)**.
- 6.3.4.** Deverá ser fornecido ao usuário um número de telefone e um e-mail de pessoa de contato da CONTRATADA, do início ao fim do processo.
- 6.4.** Os certificados e/ou declarações exigidos serão válidos nos casos em que existam datas de validade.
- 6.5.** Não será aceito nenhum comprovante de entrega ou solicitação oficial de documentos em substituição aos exigidos neste CONVITE e seus Anexos.

7. PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE # 2)

- 7.1.** A proposta, que deverá ser digitada e redigida em inglês, deve ser clara e sem emendas ou rasuras, devidamente datada e assinada, com todas as folhas rubricadas pelo representante da licitante, conforme modelo no ANEXO I.
- 7.2.** O LICITANTE deverá apresentar o **PREÇO UNITÁRIO POR REALOCAÇÃO DE HHE**.



- 7.2.1.** Ao apresentar o PREÇO UNITÁRIO, o licitante deverá incluir o custo do seguro separadamente.
- 7.2.2.** Os licitantes não são obrigados a apresentar propostas para todas as realocações.
- 7.2.3.** O custo do seguro será reembolsado à CONTRATADA conforme apresentado no item 5 do Projeto Básico, Anexo I deste IFB.
- 7.2.4.** O Concorrente deve indicar o recipiente mais adequado para embalar o HHE do USUÁRIO, considerando as especificações descritas no Anexo A do Projeto Básico.
- 7.2.5.** O serviço cotado deve incluir todos os custos decorrentes da execução dos serviços, sejam diretos ou indiretos, incluindo, mas não se limitando ao que está descrito abaixo: todos os insumos, como taxas e / ou impostos de fatura, contribuições sociais, direitos e impostos, taxas administrativas, alvarás e todas as demais taxas necessárias ao pleno cumprimento do objeto do CONVITE, de acordo com o PROJETO BÁSICO.
- 7.3.** Os serviços de transporte incluem todos os encargos e despesas conforme descrito abaixo
- 7.3.1.** Embalagem, enchimento e embalagem;
- 7.3.2.** Taxas de documentação;
- 7.3.3.** Taxas de movimentação de docas e terminais;
- 7.3.4.** Carga marítima; e
- 7.3.5.** Serviços de destino, taxas portuárias, armazenamento no destino, “demurrage”, desembarço aduaneiro, entrega, desembalagem, montagem e qualquer outro encargo relacionado com a execução dos serviços.
- 7.4.** As alíquotas de imposto cotadas pelo licitante não devem ultrapassar os limites estabelecidos na legislação tributária aplicável.
- 7.5.** A validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a partir da data de início oficial do processo licitatório.
- 7.6.** Em nenhuma hipótese poderá haver alteração do conteúdo das propostas apresentadas, nem em relação ao preço, nem em quaisquer outros termos ou condições que impliquem em alteração da proposta original. Exceções são permitidas apenas quando se trata de alterações formais destinadas a solucionar erros ou equívocos imateriais, sem qualquer alteração do conteúdo substantivo da proposta ou dos termos e condições acima mencionados, e desde que não causem qualquer impacto adverso aos demais licitantes.
- 7.7.** Erros no preenchimento da proposta não devem justificar a desclassificação da proposta quando for possível fazer ajustes sem a necessidade de aumento dos preços oferecidos, e desde que seja demonstrado que o valor será suficiente para cobrir todos os custos do Contrato.
- 7.7.1.** Caso sejam constatados erros, a Comissão de Licitações realizará diligências para assegurar que os ajustes a serem realizados não constituam necessidade de aumento dos preços ofertados, e / ou o preço ofertado cobre o custo do CONTRATO.
- 7.7.2.** Qualquer correção nas propostas deverá ser devidamente registrada na ata da sessão pública.
- 7.8.** As modificações tratadas neste item serão submetidas à apreciação da Comissão de Licitações.
- 7.9.** A Comissão de Licitações poderá realizar a correção de qualquer dos erros acima descritos, ou poderá solicitar ao Licitante que apresente a proposta corrigida. Não serão admitidas reclamações a respeito das propostas após a devida lavratura da ata.



7.10. Após a qualificação, não é possível retirar uma proposta, a não ser por justa causa em razão de fato superveniente aceito pela Comissão.

7.11. A premiação será feita para a proposta de menor resposta após a fase de qualificação e aceitação da proposta de preço.

7.12. O valor estimado do serviço é estimado em um máximo conforme apresentado nas INFORMAÇÕES DO USUÁRIO, Anexo A do Projeto Básico.

8. PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Na data, hora e local indicados neste CONVITE, em ato público, perante os licitantes presentes, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes lacrados de grandes dimensões (referenciados no item 5.4) contendo os **Envelopes nº 1 e nº 2**, e receberá prosseguimento para iniciar o processo de licitação.

8.1.1. Esses atos públicos podem contar com a presença de qualquer pessoa, mas apenas os licitantes e seus representantes credenciados poderão dialogar com a Comissão de Licitações.

8.2. Vencido o prazo para entrega dos documentos, não serão recebidos outros documentos, nem serão aceitos adendos ou esclarecimentos sobre a documentação ou proposta de preço apresentada.

8.3. Após a identificação dos licitantes, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação.

8.3.1. O conteúdo dos envelopes deverá ser rubricado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes de todos os licitantes presentes.

8.4. A qualificação dos licitantes será verificada, de acordo com este CONVITE.

8.4.1. Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, poderá suspender a sessão pública, a fim de analisar os documentos apresentados pelos licitantes, fixando, então, nova data e horário para realização de nova reunião pública, informando todos os licitantes.

8.4.1.1. Considerando a hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados, e os Envelopes nº 2 - Propostas de Preços - rubricados externamente pelos presentes licitantes e pelos membros da Comissão de Licitações, ficarão sob guarda da Comissão de Licitações, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.5. Os licitantes desqualificados terão o Envelope nº 2 devolvido fechado após o prazo legal ter transcorrido sem recurso ou sua desistência, ou decisão desfavorável em seu recurso.

8.6. Caso não haja 3 (três) licitantes participantes na assembleia de licitações, a Comissão de Licitações indagará aos licitantes presentes sobre a guarda de seus envelopes para republicação do IFB a ser anunciada posteriormente.

8.7. Após a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, para que as licitantes apresentem quaisquer recursos. Em seguida, será anunciada a data para nova reunião de abertura da PROPOSTA DE PREÇO.

8.7.1. A abertura da PROPOSTA DE PREÇO poderá ocorrer na mesma assembleia nos seguintes casos:



8.7.1.1. Todos os licitantes são declarados QUALIFICADOS pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo os presentes licitantes renunciados ao direito de interpor recurso.

8.7.1.2. Todos os licitantes estão presentes e renunciam ao direito de apelar.

8.7.1.3. Se a Comissão de Licitações consultar os licitantes que não compareceram à assembleia e eles renunciarem ao direito de apelar junto com todos os licitantes presentes.

8.8. Caso um dos licitantes não desista do direito de recorrer da fase de habilitação, os Envelopes nº 2 - Propostas de Preços - serão rubricados pelos licitantes, e guardados em cofre até ser marcada a data para a sua abertura.

8.9. Após o término da fase de habilitação e todas as propostas abertas, os licitantes não poderão ser desclassificados por qualquer motivo relacionado ao processo de habilitação, salvo fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento das propostas.

8.10. As propostas de preços dos licitantes qualificados serão julgadas de acordo com os requisitos estabelecidos neste CONVITE.

8.11. Caso todos os participantes sejam desclassificados em razão da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou não, a Comissão de Licitação poderá estabelecer o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta.

8.12. Durante todos os atos públicos, serão elaboradas atas detalhadas e assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

9.1. Os participantes serão desclassificados se:

9.1.1. Apresentam os documentos exigidos neste CONVITE que estão vencidos e/ou não devidamente atualizados e / ou que não atendem aos requisitos estabelecidos no CONVITE.

9.1.2. Incluem a proposta de preço dentro do Envelope nº 1.

9.2. Os licitantes serão notificados de sua qualificação ou de outra forma por meio de publicação. Caso esse representante da licitante compareça à reunião pública em que foi tomada a decisão, a mesma será comunicada diretamente ao representante e lavrada em ata.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. O critério para revisar a proposta será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** por realocação de HHE.

10.2. Será **DESQUALIFICADA** a proposta que:

10.2.1. Não atende ao item 7 (Proposta de Preço) deste CONVITE;

10.2.2. É imperfeito ou ilegível, não é específico ou apresenta irregularidades e falhas que dificultam sua revisão;

10.2.3. Não está em conformidade com qualquer requisito estabelecido neste CONVITE ou PROJETO BÁSICO;

10.2.4. Inclui vantagens que não estão previstas no CONVITE, inclusive financiamento subsidiado, inexistência de prazos obrigatórios ou preços ou vantagens baseados em ofertas apresentadas por outro licitante;



10.2.5. Apresenta preços irreais no sentido de que sua viabilidade não pode ser adequadamente demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são consistentes com os preços de mercado e que a produtividade é compatível com o desempenho do objeto;

10.2.5.1. Nessas condições, a licitante terá 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes de sua proposta, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (Brasil), sob pena de ser desqualificado.

10.3. Havendo indícios de preços irrealistas na proposta, ou havendo necessidade de esclarecimentos adicionais, poderá ser realizada “due diligence” pela Comissão de Licitações, nos termos do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

10.4. Desclassificada a proposta de preço que não atenda aos requisitos dos itens anteriores, as demais propostas serão classificadas do menor ao maior.

10.4.1. Caso haja empate entre as propostas, será realizado sorteio. Os nomes dos licitantes empatados serão colocados em uma caixa lacrada, da qual serão retirados e classificados de acordo com a ordem em que foram sorteados.

10.4.2. Após trinta minutos, o sorteio será realizado, independentemente da presença das empresas ou de seus representantes.

10.5. Os licitantes serão notificados dos resultados da licitação por meio de publicação em um jornal dos EUA de circulação nacional, o site da CABW ou outros meios, a critério exclusivo da CABW.

10.5.1. Caso esse representante da licitante compareça à reunião pública em que foi tomada a decisão, a mesma será comunicada diretamente ao representante e lavrada em ata.

11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. O processo licitatório será submetido ao órgão competente, que procederá à homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.2. A Homologação e Julgamento (Licitação) será realizada individualmente pelo USUÁRIO, por realocação, conforme apresentado no Anexo A do Projeto Básico - INFORMAÇÕES DO USUÁRIO.

11.3. A adjudicação será baseada no **MENOR PREÇO POR UNIDADE.**

12. CONTRATO

12.1. Aprovada a licitação, o CONTRATADO terá 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para firmar o Contrato, conforme ANEXO III, sob pena de perder o direito de ser contratado e ficar sujeito às sanções previstas neste CONVITE e quaisquer outras penalidades ou danos previstos na legislação aplicável.

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser renovado por mais cinco dias, se solicitado pela CONTRATADA com fundamento e aceito pela Administração Federal do Brasil (CABW) a seu exclusivo critério.



12.3. A empresa adjudicatária, antes da assinatura do Contrato, deverá realizar o cadastro no SISCAB, a pedido da Administração, caso ainda não possua o registro cadastral no sistema da CABW.

12.4. A Administração (CABW) terá a opção de contatar os demais participantes caso o vencedor não assine o Contrato nos termos e condições estabelecidos, de acordo com a ordem de classificação. Poderá fazê-lo nos mesmos termos e condições propostos pela licitante vencedora, inclusive no que se refere a preços atualizados, conforme EDITAL. Também poderá revogar o processo licitatório, sem prejuízo das penalidades previstas neste EDITAL.

12.5. Ao assinar o Contrato, a CONTRATADA declara sua expressa concordância com a adequação do Projeto Básico.

12.6. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, durante toda a execução do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas.

12.7. A CONTRATADA será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes do Contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Caso haja subcontratação, esta deverá obedecer às seguintes diretrizes:

13.1.1. A subcontratação poderá ser autorizada pelo Chefe do CABW, através do FISCAL DE CONTRATO até o limite de 49% do valor dos serviços.

13.1.2. A subcontratada deverá comprovar possuir qualificação técnica para a execução dos serviços, ainda que a responsabilidade pela qualidade de tais serviços seja exclusivamente da CONTRATADA.

13.1.3. Em caso de subcontratação, caberá ao CONTRATADO, ainda, total responsabilidade pela execução integral deste Projeto Básico, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo estrito cumprimento do os acordos relativos ao objeto que foi subcontratado.

14. TERMOS

14.1. Coleta do HHE

14.1.1. Ao receber a notificação do Pedido de Compra, a CONTRATADA terá até (5) cinco dias úteis para entrar em contato com o USUÁRIO para agendamento da Vistoria.

14.1.1.1. Este período de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado mediante solicitação do USUÁRIO.

14.1.2. Deverá ser fornecido ao usuário um número de telefone e um e-mail de pessoa de contato da CONTRATADA, desde a notificação do Pedido de Compra até o término do processo.

14.1.3. O USUÁRIO deve enviar o Termo de Coleta de Embarque, Anexo B, à CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias úteis após a data de coleta.



14.2. Realocação de HHE

14.2.1. Os serviços porta a porta deverão ser realizados no prazo de **60 (sessenta)** dias corridos a partir da data da coleta do HHE na origem do USUÁRIO até a conclusão dos serviços no destino do USUÁRIO.

14.2.1.1. 14.2.1.1. Caso o USUÁRIO opte por utilizar os **60 (sessenta)** dias corridos de armazenamento, os serviços de porta a porta compreenderão a quantidade de dias para armazenamento.

14.3. Armazenamento

14.3.1. O USUÁRIO poderá utilizar o armazém da CONTRATADA, ou subcontratado da CONTRATADA, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, às custas da CONTRATADA.

14.3.2. Antes do término deste prazo, a CONTRATADA deverá enviar ao USUÁRIO notificação por escrito solicitando a prorrogação do prazo de armazenamento.

14.3.3. O USUÁRIO será responsável por quaisquer encargos adicionais decorrentes da prorrogação do prazo, a partir do 61º dia. O valor deverá ser acertado previamente entre as partes (USUÁRIO e CONTRATADA).

14.3.4. Caso a CONTRATADA não solicite formalmente a prorrogação para efetuar tal solicitação, qualquer prazo superior aos 60 (sessenta) dias iniciais será considerado como atraso na entrega do HHE.

14.4. Aceitação

14.4.1. O USUÁRIO deverá aceitar os serviços no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a partir da conclusão dos serviços no destino do USUÁRIO.

14.4.2. Os serviços serão considerados concluídos após a emissão do RECIBO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA, Anexo C do Projeto Básico.

15. GARANTIA FINANCEIRA

15.1. Não será solicitado a apresentação de Garantia Financeira para esta Contratação.

16. AJUSTE DE PREÇO

16.1. O preço será “Fixed and Firm” (“FFP”) para a relocação de HHE.

17. PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento será de trinta (30) dias corridos a partir da data do termo de recebimento. O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

17.1.1. O pagamento será realizado após a emissão do RECIBO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA, Anexo C do Projeto Básico.

17.1.2. O seguro será pago de acordo com os limites, prazos e condições descritos no item 5 do Projeto Básico.

17.1.3. O pagamento do custo do seguro está condicionado à apresentação da apólice de seguro e do inventário assinado pelo USUÁRIO, de acordo com o valor máximo apresentado nas INFORMAÇÕES DO USUÁRIO, Anexo A do Projeto Básico.



17.2. FATURAS, em dólares americanos, devem ser encaminhadas à Divisão Administrativa do CABW.

17.3. Caso o USUÁRIO não envie a CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA, Anexo C do Projeto Básico, antes do término do período máximo de armazenamento (item 8.3.1), o valor contratado será pago 70% ao CONTRATADO. O valor restante será pago após o envio efetivo da RECEITA DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA pelo USUÁRIO.

18. MONITORAMENTO

18.1. A verificação do adequado cumprimento contratual deve ser realizada com base nos critérios estabelecidos neste PROJETO BÁSICO e de acordo com os termos contratuais.

18.2. A atuação da CONTRATADA deve ser monitorada e fiscalizada por meio de instrumentos de fiscalização, como relatórios, incluindo o acompanhamento do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

18.2.1. O acompanhamento da execução contratual realizado pela CONTRATANTE não elimina a responsabilidade da CONTRATADA, também perante terceiros, em razão de qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas, falhas ou uso inadequado de equipamentos, e quando esses incidentes ocorrerem, eles não implicam responsabilidade compartilhada pela CONTRATANTE, seus representantes ou empregados.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços que são objeto deste PROJETO BÁSICO serão recebidos pela Divisão Administrativa do CABW doravante denominada "FISCAL" de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento.

19.2. É responsabilidade do FISCAL:

19.2.1. Garantir que a CONTRATADA atenda a todos os requisitos para os objetos de serviço, os quais estão descritos neste PROJETO BÁSICO:

19.2.2. Aceitar ou rejeitar serviços de acordo com as especificações estabelecidas no PROJETO BÁSICO em até 10 (dez) dias corridos:

19.2.3. Uma vez aprovadas, as FATURAS deverão ser enviadas ao Departamento de Contratos da CABW, juntamente com o RECIBO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA, Anexo C do Projeto Básico, no prazo de 5 (cinco) dias. Havendo divergência, a FATURA deverá ser devolvida à CONTRATADA, para que sejam feitas as correções necessárias, com carta explicando os motivos da sua devolução; e

19.2.4. Durante a execução dos serviços, todas as propostas, dúvidas, divergências, que causem dificuldades ou exijam avaliação, devem ser encaminhadas ao FISCAL. Se necessário, o FISCAL pode apresentar todas as propostas, dúvidas, discrepâncias, causando dificuldades ou exigindo avaliação para fins de receber a aprovação e / ou emissão de opinião do Chefe da CABW.



20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTE E CONTRATADA

20.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão estabelecidas no PROJETO BÁSICO, Anexo I, e demais obrigações previstas neste CONVITE.

21. ALOCAÇÃO ORÇAMENTAL

21.1. Todas as despesas decorrentes da contratação deste Projeto Básico serão custeadas com recursos da Subdireção de Encargos Especiais (SDEE) da Diretoria de Administração Aeronáutica (DIRAD), na Natureza da Despesa 339033, da Gestão do Tesouro Nacional.

22. RECURSOS

22.1. As ações da Administração (CABW), durante este Processo de Licitação, podem ser apeladas da seguinte forma:

22.1.1. Recurso à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da notificação ou do registro da ata da reunião / sessão, nos casos de:

22.1.1.1. Qualificação do licitante ou não;

22.1.1.2. Julgamento das propostas;

22.1.1.3. Anulação ou revogação do processo licitatório;

22.1.1.4. Negação de pedido de aplicação ou registro, alteração ou cancelamento;

22.1.1.5. Rescisão do CONTRATO, de forma unilateral pela Administração (CABW), nos casos previstos no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666 / 93 (Brasil);

22.1.1.6. Emissão de advertência, suspensão ou multa compensatória.

22.2. Interposto o pedido de recurso, este será comunicado aos restantes licitantes, que poderão apresentar contra-argumentos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

22.3. O recurso será dirigido à COMISSÃO LICITANTE, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3.1. Se o recurso for rejeitado, a COMISSÃO LICITANTE deverá encaminhar o recurso ao CHEFE da CABW, por mais 5 (cinco) dias úteis, os quais serão devidamente notificados.

23. PROVISÕES GERAIS

23.1. As dúvidas decorrentes do disposto neste CONVITE poderão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitações responsável por este processo licitatório, até 48 horas antes da entrega das propostas.

23.1.1. Todas as questões serão consolidadas e respondidas por escrito após decorrido o prazo para consulta. Uma circular será divulgada pela Comissão de Licitações e encaminhada aos interessados que forneceram o e-mail.

23.2. O interessado deverá analisar cuidadosamente o CONVITE DE LICITAÇÃO e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e condições e PROJETO BÁSICO apresentados, e se familiarizar com todas as circunstâncias ou detalhes que possam afetar a avaliação dos custos e os termos envolvidos na realização do objeto deste processo licitatório.



23.3. Os licitantes serão responsáveis por todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Administração (CABW) não se responsabilizará de forma alguma por esses custos, independentemente dos trâmites e resultados da licitação.

23.4. A participação neste processo licitatório implica a plena aceitação dos termos e condições estabelecidos neste CONVITE e seus Anexos, bem como na obrigatoriedade do atendimento ao disposto neste Edital.

23.5. Quaisquer alterações ou alterações a este CONVITE DE LICITAÇÃO exigirão sua divulgação na mesma publicação em que foi postada a solicitação original, sendo o prazo inicial adiado, exceto quando as alterações não afetarem de forma alguma a formulação das propostas.

23.6. Caso não seja dia útil ou haja evento que impeça a realização da licitação na data agendada, a sessão será automaticamente remarcada para o dia útil seguinte, no mesmo horário e local previamente indicados, salvo comunicação em contrário por Comissão de Licitação.

23.7. Em qualquer etapa do processo licitatório, a Comissão de Licitações ou o Chefe do CABW poderão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo, desde que não implique a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deva ser disponibilizado na licitação pública.

23.8. A aprovação do resultado deste processo licitatório não implica no direito de contratação.

23.9. A CABW reserva-se o direito de revogar ou anular o Processo de Licitação em casos claramente de interesse público, por exemplo:

23.9.1. Onde não há mais necessidade de suprimentos ou serviços; ou

23.9.2. Quando as alterações ao CONVITE DE LICITAÇÃO forem de tal magnitude que um novo CONVITE DE LICITAÇÃO é desejável.

23.10. Se este CONVITE DE LICITAÇÃO for cancelado, as propostas recebidas deverão ser devolvidas fechadas aos licitantes e o aviso de cancelamento será enviado a todos os licitantes potenciais a quem o CONVITE foi emitido.

23.11. A preservação da integridade do sistema de licitação exige que, após a abertura das licitações, a adjudicação seja feita ao licitante responsável que apresentou a menor licitação responsiva, a menos que haja uma razão imperiosa para rejeitar todas as licitações e cancelar o CONVITE.

23.11.1. O CONVITE DE LICITAÇÃO pode ser cancelado e todas as propostas rejeitadas antes da adjudicação, mas após a abertura, apenas quando formalmente e por escrito, pelo Chefe do CABW, nas seguintes circunstâncias:

23.11.1.1. Especificações inadequadas ou ambíguas foram citadas no CONVITE PARA OFERTA;

23.11.1.2. As especificações foram revisadas;

23.11.1.3. Os suprimentos ou serviços contratados não são mais necessários;

23.11.1.4. O CONVITE PARA BID não previa a consideração de todos os fatores de custo para o Governo;

23.11.1.5. Por outras razões, o cancelamento é claramente do interesse público brasileiro;

23.12. Os prazos estabelecidos neste CONVITE e seus Anexos não incluem o primeiro dia, mas incluem o último. Os prazos cairão no dia útil normal da Administração (CABW).



23.13. As normas que regem o processo licitatório serão sempre interpretadas de forma a aumentar a concorrência entre os licitantes, desde que não prejudique os interesses da Administração (Administração Pública Brasileira), ou os princípios da igualdade de direitos, a finalidade e a segurança dos contratação.

23.14. Na hipótese de divergência entre o disposto neste CONVITE e os demais documentos do processo licitatório, prevalecerá o CONVITE, com exceção do CONTRATO firmado pela licitante vencedora (CONTRATADA), deverá reger sua relação com a CABW.

23.15. O CONVITE e seus Anexos poderão ser lidos e / ou obtidos na CABW, no endereço abaixo indicado, durante os dias úteis, das 8h30 às 11h30 e 13h30. às 15h00 (HUSA).

23.16. Os autos deste processo administrativo ficarão à disposição de todos os interessados na agência localizada no endereço abaixo, nos dias úteis das 8h30 às 11h30 e às 13h30 às 15h00 (EST), após horário previamente agendado.

1701 22nd St N.W.
Washington, D.C. 20008
Telefone: (202) 518 7343
Faxe: (202) 518 7354
E-mail: chf.dlc.cabw@fab.mil.br

23.17. O Tribunal Distrital dos Estados Unidos do Distrito de Columbia ou o Tribunal Superior em Washington, DC, será o tribunal em que qualquer ação ou processo que possa surgir em relação ao processo de licitação deve ser arquivado e julgado, e as partes se submetem irrevogavelmente a jurisdição exclusiva de tal tribunal. Este CONVITE DE LICITAÇÃO e o processo de licitação serão interpretados e interpretados de acordo com os princípios da Lei Brasileira N° 8.666/93 e quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis da República Federativa do Brasil, e serão regidos e executados de acordo com as leis do Distrito de Columbia.

23.18. Fica acordado entre as partes que o idioma deste CONVITE, para efeito de documentação, correspondência e quaisquer outros interesses, será o INGLÊS.

Washington, D.C., 08 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz da Silva Veloso Ten Cel Int
Presidente da Comissão de Licitação da CABW

(assinado eletronicamente)
Roberta Grazielly Costa Souza Ten Cel Int
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos da CABW



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|-------------------------------|---|
| Documento: | BP 230395 - BIDDING PROCESS_PT |
| Data/Hora de Criação: | 07/08/2023 15:18:37 |
| Páginas do Documento: | 18 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.) | 19 |
| Hash MD5: | d940a24848d086e8b915b81a0d264068 |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ROBERTA GRAZIELLY COSTA SOUZA no dia 07/08/2023 às 13:45:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int LEANDRO LUIZ DA SILVA VELOSO no dia 07/08/2023 às 14:07:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MICHELE DE SOUZA SIQUEIRA no dia 07/08/2023 às 14:20:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WILSON PAULO CORREA MARQUES no dia 07/08/2023 às 14:28:00 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON**

PROJETO BÁSICO 09/ADM/2023

ÍNDICE

| | |
|-----------------------------------|----|
| 1. PREÂMBULO | 2 |
| 2. OBJETO | 3 |
| 3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | 4 |
| 4. LIMITAÇÃO ADUANEIRA | 8 |
| 5. SEGURO | 8 |
| 6. REGIME DE APLICAÇÃO | 9 |
| 7. PROPOSTA DE PREÇO | 9 |
| 8. TERMOS | 10 |
| 9. OBRIGAÇÕES | 11 |
| 10. ORÇAMENTO ESTIMADO | 11 |
| 11. ALOCAÇÃO DE ORÇAMENTO | 12 |
| 12. DISPOSIÇÕES FINAIS | 12 |
| 13. ANEXOS | 12 |



1. PREÂMBULO

1.1 O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa especializada para os serviços de transporte de bagagem desacompanhada de objetos domésticos (Household Effects - HHE), porta a porta, por via marítima, para o pessoal militar do Comando da Aeronáutica no retorno ao Brasil ao final de suas missões no exterior.

1.2 DEFINIÇÕES

1.2.1. Para facilitar a compreensão da terminologia e simplificar a composição do texto, foram adotadas as seguintes abreviaturas e expressões, seguidas de suas definições a seguir:

1.2.1.1. COMAER – Comando da Aeronáutica

1.2.1.2. CONTRATADA - Pessoa jurídica contratada para os serviços aqui previstos;

1.2.1.3. CONTRATANTE- Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington;

1.2.1.4. CABW: Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington, DC.

1.2.1.5. BAGAGEM DESACOMPANHADA - Bens domésticos - *HOUSEHOLD EFFECTS (HHE)* – Bens, exceto os especificamente excluídos, associados à casa e todos os pertences pessoais pertencentes ao USUÁRIO e aos membros viajantes elegíveis que legalmente podem ser aceitos e transportados por uma transportadora comercial. Podem incluir móveis, bens domésticos e itens que, quando na alfândega, com ou sem viajante, se encontra na condição de carga, conforme Instrução Normativa IN n. 1059, de 02 de agosto de 2010 na Receita Federal do Brasil (RFB).

1.2.1.6. PESSOAL MILITAR - Oficial militar do Comando da Aeronáutica do Brasil e sua família, bem como viajante elegível, como governanta ou babá, ao retornar ao Brasil por ocasião do término da missão.

1.2.1.7. EMBALADORES - A CONTRATADA ou qualquer empresa subcontratada sob a responsabilidade da CONTRATADA, designada para embalar e administrar os utensílios domésticos na residência do USUÁRIO na origem.

1.2.1.8. TERMO DE RECEBIMENTO DA MUDANÇA- Documento emitido pelo USUÁRIO atestando e aceitando os serviços de Transporte de Bagagem Desacompanhada realocado.

1.2.1.9. USUÁRIO – EFETIVO DA FAB tendo HHE sendo realocado para o Brasil.

1.2.1.10. INFORMAÇÃO DO USUÁRIO: Anexo A deste Projeto Básico em que está descrito o local de coleta do HHE e a cidade de entrega do HHE no Brasil, bem como o valor máximo permitido do HHE a ser segurado pela CONTRATADA, por USUÁRIO.



2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no transporte de bagagem desacompanhada de objetos domésticos (HHE - household effects), na modalidade porta a porta, para o efetivo do Comando da Aeronáutica em retorno ao Brasil ao término de suas missões no exterior, conforme as especificações constantes deste Projeto Básico, Anexo A:

| ITEM | Especificação | QTD | UN | PREÇO MÉDIO UNIT (US\$) |
|------|--|-----|----|--|
| 01 | Transporte de bagagem, referente ao retorno ao Brasil por término de missão nos Estados Unidos da América do: SO LUIZ CLAUDIO DE SOUSA PASSARONI Rockville, MD – Rio de Janeiro, RJ Contêiner de 20 pés ou 40 pés Seguro: até 2,5% do valor da apólice | 01 | SV | US\$ 16,003.00(20ft) US\$ 18,000.00(40ft) |
| 02 | Transporte de bagagem, referente ao retorno ao Brasil por término de missão nos Estados Unidos da América do: Cel Int WAGNER GOMES DE ARAÚJO Washington, DC – Rio de Janeiro, RJ Contêiner de 20 pés ou 40 pés Seguro: até 2,5% do valor da apólice | 01 | SV | US\$ 16,003.00(20ft) US\$ 18,000.00(40ft) |
| 03 | Transporte de bagagem, referente ao retorno ao Brasil por término de missão nos Estados Unidos da América do: SO ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA Dayton, OH – São Paulo, SP Contêiner de 20 pés ou 40 pés Seguro: até 2,5% do valor da apólice | 01 | SV | US\$ 17,816.66(20ft) US\$ 22,200.00(40ft) |
| 04 | Transporte de bagagem, referente ao retorno ao Brasil por término de missão nos Estados Unidos da América do: SO JADIR JOSÉ DOS SANTOS FILHO Fort Walton Beach, FL – Rio de Janeiro, RJ Contêiner de 20 pés ou 40 pés Seguro: até 2,5% do valor da apólice | 01 | SV | US\$ 17,933.33(20ft) US\$ 22,066.66(40ft) |
| 05 | Transporte de bagagem, referente ao retorno ao Brasil por término de missão nos Estados Unidos da América do: SO WALDENIO DE MIRANDA BEZERRA Washington, DC – Brasília, DF Contêiner de 20 pés ou 40 pés Seguro: até 2,5% do valor da apólice | 01 | SV | US\$ 16,934.62 (20ft) US\$ 20,134.62 (40ft) |
| 06 | Transporte de bagagem, referente ao retorno ao Brasil por término de missão nos Estados Unidos da América do: SO JOSÉ MACIEL DE OLIVEIRA Washington, DC – Recife, PE Contêiner de 20 pés ou 40 pés Seguro: até 2,5% do valor da apólice | 01 | SV | US\$ 17,993.44(20ft) US\$ 21,346.11(40ft) |



| | | | | |
|----|--|----|----|--|
| 07 | Transporte de bagagem, referente ao retorno ao Brasil por término de missão nos Estados Unidos da América do: SO JOSÉ RAIMUNDO JÚNIOR Washington, DC – Brasília, DF Contêiner de 20 pés ou 40 pés Seguro: até 2,5% do valor da apólice | 01 | SV | US\$ 16,934.62 (20ft) US\$ 20,134.62 (40ft) |
| 08 | Transporte de bagagem, referente ao retorno ao Brasil por término de missão nos Estados Unidos da América do: Ten Cel Int JULIANA FERREIRA MENDONÇA Washington, DC – Brasília, DF Contêiner de 20 pés ou 40 pés Seguro: até 2,5% do valor da apólice | 01 | SV | US\$ 16,934.62 (20ft) US\$ 20,134.62 (40ft) |

2.2. Ressalta-se que os serviços relacionados a este Projeto Básico devem cumprir todas as leis e regulamentações estabelecidas pelos governos dos países para os quais o HHE se desloca, bem como as leis e regulamentos internacionais para o transporte. Não obstante, as empresas interessadas devem conhecer e cumprir as leis e regulamentos estabelecidos pelo governo brasileiro para os serviços de desembarço aduaneiro.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. VISTORIAS – serão dois tipos de vistorias a serem realizadas no volume do HHE por USUÁRIO: Vistoria de Dimensionamento e Vistoria para Planejamento da CONTRATADA.

3.1.1. Vistoria de Dimensionamento: antes da Licitação, a LICITANTE deverá realizar a Vistoria para identificar o peso e o volume, o tipo e quantidade de material de embalagem necessário e quaisquer serviços especiais relacionados para o dimensionamento correto da proposta e indicação do container mais adequado para acondicionar os HHE do USUÁRIO. As informações do USUÁRIO estão disponíveis no Anexo A, devendo a empresa entrar em contato com o mesmo e agendar a data da visita. Os dados levantados: peso, volume e contêiner mais adequado deverão constar na proposta da empresa para a licitação; e

3.1.2. Vistoria para Planejamento da CONTRATADA: após ter sido declarada vencedora do certame, a CONTRATADA poderá realizar nova vistoria para planejar e administrar todos os detalhes para garantir a segurança absoluta dos bens domésticos desde a embalagem em origem do USUÁRIO até a entrega no destino final do USUÁRIO.

3.2. Em todas as interações com o USUÁRIO, os representantes da CONTRATADA e seus subcontratados deverão usar uniformes e identificação adequada.

3.3. A CONTRATADA se compromete a desmontar e embalar todos os utensílios domésticos no endereço do USUÁRIO (ponto de origem), carregar contêiner, providenciar desembarço aduaneiro, transporte entre porto, aeroporto e terminais rodoviários até o novo endereço do USUÁRIO (cidade de destino final),



- descarregamento de utensílios domésticos, desembalagem e limpeza de todo material de embalagem da residência do USUÁRIO (destino).
- 3.4. A CONTRATADA deverá providenciar e entregar, na residência do USUÁRIO, todo o material de embalagem necessário. Após a primeira entrega, se necessário, o USUÁRIO poderá solicitar material de embalagem adicional, em quantidade razoável, sem custo adicional para a CONTRANTE ou para o USUÁRIO. Todo o material de embalagem deve ser novo e projetado especificamente para movimentação internacional.
 - 3.5. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para desmontar e embalar com cuidado todos os utensílios domésticos.
 - 3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) funcionários qualificados, sendo pelo menos um fluente em português ou espanhol.
 - 3.7. A CONTRATADA deverá utilizar o seguinte procedimento de embalagem como padrão mínimo exigido, de forma a maximizar a segurança e garantir a qualidade dos itens transportados:
 - 3.7.1. Os sofás devem ser embrulhados primeiro com papel de embalagem (KRAFT), depois embalados com papelão ondulado e, finalmente, amarrados com as fitas e cordas apropriadas;
 - 3.7.2. As pequenas peças de mármore devem ser embaladas com plástico-bolha, e as peças maiores, assim como as tampas das mesas, devem ser acondicionadas em uma caixa personalizada;
 - 3.7.3. Geladeiras, fogões e máquinas de lavar devem ser embalados com papelão ondulado, bem como plástico bolha;
 - 3.7.4. As roupas devem ser embaladas em caixas de papel ou madeira apropriadas. É obrigatório que essas caixas sejam novas e sem uso;
 - 3.7.5. A porcelana e o cristal devem ser embalados individualmente em jornal, depois em papel de embalagem (KRAFT) e, por fim, acondicionados em uma caixa com embalagem de palha ou amendoim;
 - 3.7.6. Livros, álbuns e CD devem ser acondicionados em caixas de papel apropriadas. É obrigatório que essas caixas sejam novas e sem uso;
 - 3.7.7. As fotos emolduradas devem ser primeiro embaladas com papel de embalagem (KRAFT), depois com filme ondulado de dupla face e, por fim, amarradas com as fitas apropriadas;
 - 3.7.8. As pinturas devem ser acondicionadas em caixotes especiais ou embaladas individualmente com papel de embalagem (KRAFT) e, em seguida, envolto em plástico bolha;
 - 3.7.9. Os televisores, sistemas de áudio e aparelhos, se de tamanho normal, devem estar em caixas próprias com moldura de madeira, e os de tamanho grande embalados em plástico bolha; e
 - 3.7.10. Os guarda-roupas e armários devem ser embalados com quatro camadas de lonas específicas para transporte de móveis internacional. Esses itens devem ser empacotados com correias apropriadas para o propósito de carga e descarga.
 - 3.7.11. **Nota importante:** Qualquer alteração nos requisitos acima deve ter autorização prévia da **CABW**. Alterações não autorizadas poderão sujeitar a CONTRATADA a Sanções Administrativas previstas no Edital.



3.8. Responsabilidades dos EMBALADORES no local de origem:

- 3.8.1.** Os EMBALADORES devem envolver cada artigo individualmente, exceto roupas e cobertores, para uma efetiva proteção. Cada artigo também deve ser devidamente embalado em um recipiente adequado. Roupas e cobertores devem ser dobrados cuidadosamente e colocados em caixas devidamente forradas com papel de embalagem (KRAFT) limpo. As roupas devem ser embaladas em caixas de guarda-roupa ou caixas sem cabides.
- 3.8.2.** Cada embalagem deve ser marcada externamente, em termos gerais, quanto ao seu conteúdo (por exemplo, utensílios de cozinha, livros, pratos, roupas, lençóis, etc.). Cada peça embalada individualmente (como um sofá), assim como cada caixa, também deve ser identificada com um lote e um número de estoque. Esses números devem ser escritos na parte externa de cada móvel, artigo ou caixa de papelão depois de embalado ou lacrado para envio.
- 3.8.3.** O inventário deve ser fornecido pelos embaladores após as caixas serem embaladas e lacradas.
- 3.8.4.** A equipe de embalagem deve preparar uma lista de inventário precisa e legível de cada peça de mobiliário ou caixa embalada. O inventário deve refletir a verdadeira condição da propriedade, descrevendo o grau e a localização de qualquer dano existente, se houver
- 3.8.5.** O USUÁRIO ou alguém por ele autorizado deverá indicar o valor dos itens listados no inventário oficial para determinar o valor do HHE para efeito de seguro.
 - 3.8.5.1** A CONTRATADA deverá informar ao USUÁRIO para apresentar o valor dos itens em dólares americanos, de acordo com o custo do item no Brasil, desde que em caso de sinistro por danos ou outras circunstâncias cobertas pelo seguro, o item deve ser substituído ou reembolsado ao USUÁRIO no Brasil.
 - 3.8.5.2** O USUÁRIO ou alguém por ele autorizado deverá ser solicitado a assinar o inventário quando este for concluído.
- 3.8.6.** Deverá ser enviada à CONTRATANTE uma cópia do inventário devidamente assinado pelo USUÁRIO, juntamente com a cópia da APÓLICE DE SEGURO, nos termos do SEGURO, item 5 deste Projeto Básico.
- 3.9.** Após a conclusão de todas as embalagens, todos os HHE devem ser carregados em um contêiner intacto na residência do usuário, trancado na presença do USUÁRIO e com o número do selo fornecido para os registros do USUÁRIO.
 - 3.9.1.** Caso o CONTRATADO não possa chegar à residência do USUÁRIO com o contêiner na origem ou no destino, o CONTRATADO deverá comunicar-se com o CONTRATANTE fornecendo uma solução para o carregamento na residência do USUÁRIO na origem e/ou descarregamento na residência do USUÁRIO no destino buscando a autorização do CONTRATADO para realizar quaisquer procedimentos.
 - 3.9.2.** No caso acima referido, nenhuma despesa deverá ser repassada ao CONTRATANTE ou ao USUÁRIO.
- 3.10.** Responsabilidades dos EMBALADORES no destino final:



- 3.10.1.** Colocação de mobiliários em salas apropriadas (a empresa não é obrigada a movimentar os móveis dentro de uma sala mais de uma vez);
- 3.10.2.** Colocação de tapetes e acolchoados. Não aplicável se os móveis já estiverem no lugar devido a uma remessa anterior. A empresa não movimentará móveis para assentar tapetes ou acolchoados;
- 3.10.3.** Abertura e desembalagem de todos os recipientes e colocação de utensílios de cozinha, louças, vidros, pratos, lençóis, etc., em superfícies planas - não em prateleiras ou em armários, armários ou gavetas. (o USUÁRIO também pode optar por desembalar ele mesmo os recipientes de modo a saber onde o conteúdo é colocado).
- 3.10.4.** Montagem de camas, incluindo a colocação de molas e colchões nas armações das camas e a instalação de espelhos nas cômodas;
- 3.10.5.** Desembalar caixotes contendo quadros e espelhos. O USUÁRIO, entretanto, é responsável por pendurá-los, não a CONTRATADA; e
- 3.10.6.** Retirar de suas instalações todo lixo, caixas vazias e detritos resultantes do processo de desempacotamento. Entretanto, se o USUÁRIO optar por desembalar alguns ou todos as embalagens mais tarde, a CONTRATADA não é obrigada a fazer uma segunda viagem até a residência para descartar os recipientes e materiais de embalagem vazios.
- 3.11.** A CONTRATADA tem o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da coleta para a entrega dos utensílios domésticos no destino final.
- 3.12.** Além do tempo necessário para a realização de todas as etapas do transporte de bagagem desacompanhada, limitado ao prazo estipulado no item 3.11, o USUÁRIO terá a opção de utilizar o depósito da CONTRATADA, na origem ou no destino, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Estes 60 (sessenta) dias são opcionais para armazenamento em depósito e os encargos decorrentes estão sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.13.** O não cumprimento do prazo máximo para conclusão do serviço, conforme definido no item 3.11, salvo a utilização do depósito por solicitação opcional do USUÁRIO conforme item 3.12, pode resultar em multa diária equivalente a 0,05% do valor contratado do HHE. Este valor poderá ser abatido pela CONTRATANTE na fatura. O eventual atraso não isenta a CONTRATADA do cumprimento de todas as demais obrigações. Não serão aplicadas penalidades em casos de força maior comprovados pela CONTRATADA.
- 3.13.1.** Os eventos de FORÇA MAIOR podem incluir o seguinte:
- 3.13.1.1.** Guerra;
- 3.13.1.2.** Riscos ambientais catastróficos, como incêndios, furacões ou eventos semelhantes fora do controle das Empresas MOVENTES e / ou SUBCONTRATADAS; e
- 3.13.1.3.** Calamidade pública.
- 3.14.** Caso seja necessário a extensão do período de depósito, a CONTRATADA deverá solicitar ao USUÁRIO notificação por escrito solicitando prorrogação do prazo de armazenamento com 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao término do período previsto nos itens 3.11 e 3.12 deste Projeto Básico. A CONTRATADA deverá encaminhar a notificação por escrito do USUÁRIO à CONTRATANTE e o USUÁRIO



será responsável por quaisquer encargos adicionais decorrentes da prorrogação acordada por ambas as partes.

3.14.1. Caso a CONTRATADA não efetue tal solicitação e não encaminhe a notificação por escrito para a CONTRATANTE, qualquer prazo além dos 60 (sessenta) dias iniciais será considerado atraso na entrega.

3.15. No ato da entrega no destino do USUÁRIO, a CONTRATADA deverá descarregar, desempacotar e remontar todo HHE, além de retirar todo o material de embalagem utilizado na residência do USUÁRIO. Após a conclusão, o USUÁRIO deverá fornecer diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da entrega, sua cópia do RECIBO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA, Anexo C deste Projeto Básico, atestando que os serviços foram executados de forma satisfatória, após ambas as partes verificaram o estado de todos os bens domésticos. Caso parte ou todos os utensílios domésticos tenham sido danificados ou perdidos, deverá ser informado, em Ofício anexado ao RECIBO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA.

3.16. Despesas alfandegárias, taxas de doca, taxas de armazenamento e outras despesas do ponto de origem, bem como do ponto de destino, devem ser incluídos como parte do preço proposto para cada transporte de HHE do USUÁRIO.

3.17. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas de transporte relacionadas ao transporte do HHE.

4. LIMITAÇÃO ADUANEIRA

4.1. Caberá à CONTRATADA a total responsabilidade pela liberação de todos os HHE na alfândega em até 20 (vinte) dias após a sua chegada ao porto de destino (período incluído no prazo total de 60 dias corridos para a entrega).

4.2. Caso não seja possível obter o desembaraço aduaneiro no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE por escrito, 05 (cinco) dias antes do término do referido prazo.

4.3. O USUÁRIO não estará autorizado a prorrogar o prazo concedido à CONTRATADA para desembaraço aduaneiro sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, quando solicitado, a situação de cada Realocação de HHE em andamento.

4.5. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e isentar de responsabilidade a CONTRATANTE, de, e contra, quaisquer encargos ou taxas que possam resultar de qualquer atraso na devolução dos contêineres após a entrega do HHE.

5. SEGURO

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer cobertura de seguro para todos os utensílios domésticos. Tal seguro cobrirá todos os bens domésticos contra “**Todos os Riscos**”, sem nenhuma exceção, desde o ponto de origem nos EUA até o ponto de destino no Brasil.

5.2. A CONTRATANTE será responsável pelo pagamento da Cobertura do Seguro até 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) do valor HHE declarado apresentado pelo USUÁRIO no inventário, tendo como limite o Valor HHE máximo permitido apresentado nas INFORMAÇÕES DO USUÁRIO, Anexo A.



5.2.1. Caso o valor do HHE informado no inventário seja superior ao valor máximo permitido conforme apresentado nas **INFORMAÇÕES DO USUÁRIO**, Anexo A, o USUÁRIO será responsável pelo pagamento da diferença. Em nenhuma hipótese o ônus do seguro declarado acima dos valores descritos nas **INFORMAÇÕES DO USUÁRIO**, Anexo A, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.2.2. O valor de cada item declarado pelo usuário deve ser considerado para efeito de seguro. A comprovação dos valores (valor de mercado praticado no Brasil para o item / similar) só deve ser exigida se houver algum dano informado pelo usuário.

5.2.3. O custo do Seguro não será incluído na Proposta de Preço.

5.3. Após o contêiner ser carregado e lacrado na origem do USUÁRIO, a CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro, com o respectivo registro na seguradora, contendo a descrição do que está sendo segurado de acordo com o inventário assinado pelo USUÁRIO.

5.3.1. A apólice de seguro e a cópia do inventário assinada pelo USUÁRIO deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.

5.4. O pagamento do custo do seguro está condicionado à apresentação da apólice de seguro e do inventário assinado pelo USUÁRIO, de acordo com o valor máximo apresentado nas **INFORMAÇÕES DO USUÁRIO**, Anexo A.

5.5. A indenização ao USUÁRIO pela seguradora de quaisquer danos causados durante a execução do objeto deverá ser realizada no prazo de 30 dias a partir da comunicação formal do USUÁRIO à CONTRATADA.

5.5.1. A CONTRATADA deverá prestar toda a assessoria necessária em caso de sinistro junto à Seguradora.

5.6. O valor a ser reembolsado poderá ser retido desde o pagamento final do serviço até que seja apresentada a comprovação do reembolso pela CONTRATADA ao USUÁRIO, dos danos ao HHE causados, durante a execução dos serviços.

6. REGIME DE APLICAÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes deste Projeto Básico devem ser contratados com base no critério de **Menor Preço por realocação**. A forma de execução será por empreitada por preço global por realocação do HHE.

6.2. Para esta contratação específica, o CONTRATO será formalizado por meio do Termo de Contrato estando este Projeto Básico vinculado ao mesmo.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O LICITANTE deverá cotar o PREÇO UNITÁRIO por realocação de HHE da origem ao destino apresentado nas **INFORMAÇÕES DO USUÁRIO**, Anexo A.

7.2. Os licitantes não são obrigados a apresentar propostas para todas as realocações.

7.3. Os serviços de transporte incluem todos os encargos e despesas conforme descrito abaixo:

7.3.1. Embalagem, enchimento e embalagem;

7.3.2. Taxas de documentação;

7.3.3. Taxas de movimentação de docas e terminais;

7.3.4. Carga marítima; e



7.3.5. Serviços de destino, taxas portuárias, armazenamento no destino, demurrage, desembarço aduaneiro, entrega, desembalagem, montagem e qualquer outro encargo relacionado com a execução dos serviços.

8. TERMOS

8.1. Coleção do HHE

8.1.1. Ao receber a notificação do empenho (*Purchase Order*), a CONTRATADA terá até (5) cinco dias úteis para entrar em contato com o USUÁRIO para agendamento da Vistoria para planejamento da contratada, se julgar necessária a realização da segunda vistoria.

8.1.1.1. Este período de cinco (5) cinco dias úteis poderá ser prorrogado mediante solicitação do USUÁRIO.

8.1.2. Um número de telefone e um e-mail de uma pessoa de contato da CONTRATADA, deverão ser fornecidos ao usuário desde a notificação do Pedido de Compra até o término do processo.

8.1.3. O USUÁRIO deverá encaminhar para a CONTRATANTE o Termo de Coleta de Mudança, Anexo B, até 5 (cinco) dias úteis após a data da mudança.

8.2. Realocação de HHE

8.2.1. Os serviços porta a porta deverão ser realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da coleta do HHE na origem do USUÁRIO até a conclusão dos serviços no destino do USUÁRIO.

8.2.1.1. Caso o USUÁRIO opte por utilizar os 60 (sessenta) dias de depósito além do período necessário para a realocação, o armazenamento necessário estará incluído nos serviços de transporte de HHE porta a porta.

8.3. Armazenar

8.3.1. O USUÁRIO poderá utilizar o armazém da CONTRATADA, ou subcontratado da CONTRATADA, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, além do período utilizado até os itens estarem em condições de entrega, às custas da CONTRATADA.

8.3.2. Antes do término deste prazo, a CONTRATADA deverá enviar ao USUÁRIO notificação por escrito solicitando a prorrogação do prazo de armazenamento e informar à CONTRATANTE com a cópia da notificação ao USUÁRIO.

8.3.3. O USUÁRIO será responsável por quaisquer encargos adicionais decorrentes da prorrogação do prazo de armazenagem, a partir do 61º dia. O valor deverá ser acertado previamente entre as partes (USUÁRIO e CONTRATADA).

8.3.4. Caso a CONTRATADA não solicite formalmente a prorrogação para efetuar tal solicitação, qualquer prazo superior aos 60 dias iniciais será considerado como atraso na entrega do HHE.

8.4. Aceitação

8.4.1. O USUÁRIO deverá aceitar os serviços no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da conclusão dos serviços no destino do USUÁRIO.

8.4.2. Os serviços serão considerados concluídos após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DA MUDANÇA, Anexo C deste Projeto Básico.

8.5. Pagamento

8.5.1. Caso o USUÁRIO não envie o TERMO DE RECEBIMENTO DA MUDANÇA, Anexo C deste Projeto Básico, antes do término do período máximo de



armazenamento (item 8.3.1), será pago apenas 70% do valor contratado. O restante do valor será desembolsado após o efetivo envio do TERMO DE RECEBIMENTO DA MUDANÇA pelo USUÁRIO.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Disponibilizar todas as condições para que a CONTRATADA execute os serviços aqui previstos de acordo com os termos deste Projeto Básico e do Termo de Contrato.

9.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer possíveis imperfeições ocorridas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção;

9.1.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos serviços prestados, de acordo com os termos contratuais;

9.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que possam ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. Utilizar funcionários qualificados e com conhecimento dos serviços a serem executados, de acordo com as normas e regulamentos em vigor;

9.2.2. Os empregados, quando em serviço, devem usar roupa de trabalho e identificação adequadas, e estar equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável;

9.2.3. Cobrir as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo os equipamentos necessários, transporte, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, quaisquer outros devidos e outros que venham a ser criados e exigidos pela legislação pertinente;

9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer irregularidades que ocorram durante a prestação dos serviços;

9.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou fraude, durante a execução dos serviços;

9.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que venham a ser causados durante a execução dos serviços nos locais de origem e destino (vidros, pisos, paredes, eletrodomésticos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução das respectivas reparações ou substituição das áreas afetadas por materiais semelhantes, sempre observando a qualidade do acabamento anterior;

9.2.7. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para a fiel execução dos serviços;

9.2.8. Comunicar à CONTRATANTE qualquer eventualidade que possa interferir na prestação do serviço e prestar os esclarecimentos necessários;

9.2.9. Adote todos os critérios de segurança para funcionários e serviços;

9.3. O descumprimento parcial ou total das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA acarretará na aplicação de sanções administrativas, previstas no presente processo, incluindo multas, podendo culminar na rescisão contratual.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parte da execução do serviço;



10.2. A subcontratação deverá ser previamente informada à CABW, para análise e aprovação;

10.3. A responsabilidade pelo serviço subcontratado caberá integralmente solicitado a CONTRATADA.

11. ALOCAÇÃO DE ORÇAMENTO

11.1. Todas as despesas decorrentes da contratação deste Projeto Básico serão custeadas com recursos da Assessoria de Encargos Especiais (AESP) da Diretoria de Administração de Pessoal (DIRAP), na Natureza de Despesa 339033, da Gestão do Tesouro Nacional.

11.2. Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos pela CABW em dólares americanos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Caberá à CONTRATANTE acompanhar a execução do serviço, cabendo ao USUÁRIO receber, aceitar e certificar os serviços.

12.2. A CONTRATADA deverá estar acessível diariamente à CONTRATANTE, por telefone / celular de um representante, para eventual coordenação / troca de informações, entre 8h e 17h.

12.3. As omissões deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.

13. ANEXOS

13.1. ANEXO A - INFORMAÇÃO DO USUÁRIO;

13.2. ANEXO B - TERMO DE COLETA DE MUDANÇA; e

13.3. ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO DA MUDANÇA

Washington, DC, 19 de julho de 2023.

Preparado por:

DANIEL DE SOUZA RAMOS Maj Int
Chefe da Divisão Administrativa

Revisado por:

MICHELE DE SOUZA SIQUEIRA Ten Cel Int
Chefe do Controle Interno

Aprovado por:

WILSON PAULO CORRÊA MARQUES Cel Av
Chefe da CABW



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|-------------------------------|---|
| Documento: | PROJETO BÁSICO |
| Data/Hora de Criação: | 07/08/2023 13:34:32 |
| Páginas do Documento: | 12 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.) | 13 |
| Hash MD5: | f8a782008e2045e30c175381899688ee |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major DANIEL DE SOUZA RAMOS no dia 07/08/2023 às 10:27:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MICHELE DE SOUZA SIQUEIRA no dia 07/08/2023 às 14:20:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WILSON PAULO CORREA MARQUES no dia 07/08/2023 às 14:27:58 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON

PROJETO BÁSICO 09/ADM/2023
INFORMAÇÃO DO USUÁRIO – ANEXO A

O objetivo desta INFORMAÇÃO DO USUÁRIO é fornecer endereço de origem e cidade de destino, a cobertura máxima de seguro permitida em relação aos Bens de Uso Doméstico (HHE) para relocação, e o tamanho permitido de container de **Bens de Uso Doméstico (HHE)**, porta-a-porta, por via marítima, para os **MILITARES** do Comando da Aeronáutica ao retornar ao Brasil no final de suas missões no exterior, conforme descrito abaixo:

USUÁRIOS:

1.

- 1.1. PATENTE/NOME:** SO LUIZ CLAUDIO DE SOUSA PASSARONI;
- 1.2. CONTATO:** +1 (240) 938-8580 and passaronilcsp@fab.mil.br;
- 1.3. ENDEREÇO DE ORIGEM:** 111 Watkins Pond Blv, Apt 204, Rockville, MD - 20850
- 1.4. CIDADE DE DESTINO:** Rio de Janeiro – RJ (Brazil);
- 1.5. DATA PREVISTA DA MUDANÇA:** 01/09/2023;
- 1.6. TAMANHO DO CONTÊINER:** contêiner de 20 ou 40 pés (Inspeção para apurar o tamanho);
- 1.7. VALOR MÁXIMO DA COBERTURA DO SEGURO:** \$41,499.08.

2.

- 2.1. PATENTE/NOME:** Cel Int WAGNER GOMES DE ARAÚJO;
- 2.2. CONTATO:** +1 (202) 674-5336 and araujowga@fab.mil.br;
- 2.3. ENDEREÇO DE ORIGEM:** 11710 Old Georgetown Rd, Apt 1502, North Bethesda – MD 20852;
- 2.4. CIDADE DE DESTINO:** Rio de Janeiro - RJ (Brazil);
- 2.5. DATA PREVISTA DA MUDANÇA:** 29/08/2023;
- 2.6. TAMANHO DO CONTÊINER:** contêiner de 20 ou 40 pés (Inspeção para apurar o tamanho);
- 2.7. VALOR MÁXIMO DA COBERTURA DO SEGURO:** \$103,747.70.

3.

- 3.1. PATENTE/NOME:** SO ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA;
- 3.2. CONTATO:** +1 (937) 371-9244 and acro.01@hotmail.com;
- 3.3. ENDEREÇO DE ORIGEM:** 2932 Ambrosia Lane W, Xenia, Ohio – 45385;
- 3.4. CIDADE DE DESTINO:** Brasília – DF (Brazil);
- 3.5. DATA PREVISTA DA MUDANÇA:** 09/10/2023;
- 3.6. TAMANHO DO CONTÊINER:** contêiner de 20 ou 40 pés (Inspeção para apurar o tamanho);
- 3.7. VALOR MÁXIMO DA COBERTURA DO SEGURO:** \$41,499.08.

4.

- 4.1. PATENTE/NOME:** SO JADIR JOSÉ DOS SANTOS FILHO;
- 4.2. CONTATO:** +1 (210) 809-9319 and jadirjsf1978@gmail.com;
- 4.3. ENDEREÇO DE ORIGEM:** 403 Cobia Ave, Fort Walton Beach – FL 32548;
- 4.4. CIDADE DE DESTINO:** Rio de Janeiro – RJ (Brazil);
- 4.5. DATA PREVISTA DA MUDANÇA:** 23/09/2023;
- 4.6. TAMANHO DO CONTÊINER:** contêiner de 20 ou 40 pés (Inspeção para apurar o tamanho);
- 4.7. VALOR MÁXIMO DA COBERTURA DO SEGURO:** \$41,499.08.

5.

- 5.1. **PATENTE/NOME:** SO SAD WALDENIO DE MIRANDA BEZERRA;
- 5.2. **CONTATO:** +1 (202) 294-9125 and walmirbez@hotmail.com;
- 5.3. **ENDEREÇO DE ORIGEM:** 5817 Edson Lane, Ap. 104, Rockville, MD - 20852;
- 5.4. **CIDADE DE DESTINO:** Brasília – DF (Brazil);
- 5.5. **DATA PREVISTA DA MUDANÇA:** 02/10/2023;
- 5.6. **TAMANHO DO CONTÊINER:** contêiner de 20 ou 40 pés (Inspeção para apurar o tamanho);
- 5.7. **VALOR MÁXIMO DA COBERTURA DO SEGURO:** \$41,499.08.

6.

- 6.1. **PATENTE/NOME:** SO JOSÉ MACIEL DE OLIVEIRA FILHO;
- 6.2. **CONTATO:** +1 (571) 461-9987 and shortjs@gmail.com;
- 6.3. **ENDEREÇO DE ORIGEM:** 6205 Plainview Road, Bethesda, MD - 20817;
- 6.4. **CIDADE DE DESTINO:** Recife - PE (Brazil);
- 6.5. **DATA PREVISTA DA MUDANÇA:** 22/09/2023;
- 6.6. **TAMANHO DO CONTÊINER:** contêiner de 20 ou 40 pés (Inspeção para apurar o tamanho);
- 6.7. **VALOR MÁXIMO DA COBERTURA DO SEGURO:** \$41,499.08.

7.

- 7.1. **PATENTE/NOME:** SO JOSÉ RAIMUNDO JÚNIOR;
- 7.2. **CONTATO:** +1 (703) 408-2944 and valcileneadria@gmail.com;
- 7.3. **ENDEREÇO DE ORIGEM:** 1101 South Arlington Ridge Road, Apt. 807, Arlington – VA 22202;
- 7.4. **CIDADE DE DESTINO:** Brasília – DF (Brazil);
- 7.5. **DATA PREVISTA DA MUDANÇA:** 25/09/2023;
- 7.6. **TAMANHO DO CONTÊINER:** contêiner de 20 ou 40 pés (Inspeção para apurar o tamanho);
- 7.7. **VALOR MÁXIMO DA COBERTURA DO SEGURO:** \$41,499.08.

8.

- 8.1. **PATENTE/NOME:** Ten Cel JULIANA FERREIRA MENDONÇA;
- 8.2. **CONTATO:** +1 (571) 866-3365 and julianajfm.usa@gmail.com;
- 8.3. **ENDEREÇO DE ORIGEM:** 1788 North Pierce Street, Apt 1901, Arlington – VA 22209;
- 8.4. **CIDADE DE DESTINO:** Brasília – DF (Brazil);
- 8.5. **DATA PREVISTA DA MUDANÇA:** 01/11/2023;
- 8.6. **TAMANHO DO CONTÊINER:** contêiner de 20 ou 40 pés (Inspeção para apurar o tamanho);
- 8.7. **VALOR MÁXIMO DA COBERTURA DO SEGURO:** \$103,747.70.

DANIEL DE SOUZA RAMOS Maj
Chefe da Divisão Administrativa



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|-------------------------------|---|
| Documento: | PROJETO BÁSICO |
| Data/Hora de Criação: | 07/08/2023 13:46:20 |
| Páginas do Documento: | 2 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.) | 3 |
| Hash MD5: | a5cb77d5f549a56d0e7eac17d068c5d5 |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major DANIEL DE SOUZA RAMOS no dia 07/08/2023 às 10:27:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MICHELE DE SOUZA SIQUEIRA no dia 07/08/2023 às 14:20:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WILSON PAULO CORREA MARQUES no dia 07/08/2023 às 14:27:58 no horário oficial de Brasília.

| |
|---|
| ANEXO B - TERMO DE COLETA DE MUDANÇA (SHIPMENT COLLECTING TERM) |
|---|

| | |
|---|---|
| Número do Ofício <i>USER number</i> | Nome do Militar <i>Military Staff</i> |
|---|---|

| | |
|--|--|
| Origem/ Destino da mudança <i>(Origin/Destination)</i> | Data de coleta da mudança: <i>(Pick-up date)</i> |
|--|--|

| |
|--|
| Empresa local responsável <i>(Local agent)</i> |
|--|

| |
|---|
| Empresa responsável no Brasil: <i>(Agent in Brazil)</i> |
|---|

| | |
|---|--|
| Quantidade de volumes coletados: <i>(Number of items collected)</i> | Volume estimativo coletado (em m³)*: <i>estimated volume collected (in m³)</i> |
|---|--|

| |
|---|
| <i>(to be answered by the Military)</i> |
| A ser preenchido pelo USUÁRIO: |
| 1. A empresa efetuou vistoria prévia e prestou informações relativas a seguro, embalagem e documentação necessária ? S, N* <i>Did the company make you a previous visit and give you the necessary information regarding insurance, packing and necessary documentaion ? Y, N *</i> |
| 2. A transportadora entregou a apólice de seguros antes do início da mudança? S, N* <i>Did the company deliver the insurance policy before the beginning of the packing procedures? Y, N*</i> |
| 3. A embalagem teve início na data marcada, conforme acordado com a empresa? S, N <i>Did the packing services begin in the date scheduled ? Y, N*</i> |
| 4. A empresa disponibilizou um mínimo de 03 (três) trabalhadores bem treinados para execução dos serviços de embalagem ? S, N* <i>Did the company supply at least three well trained employees dfor the packing and loading procedures? Y, N*</i> |
| 5. A embalagem ocorreu de forma adequada? S, N* <i>Was the packing done adequately Y, N*</i> |
| 6. Houve danos a algum item durante a embalagem? S*, N <i>(Was there any damage to any of the items during packing? Y*, N</i> |
| 7. Em caso positivo, a empresa agiu de forma satisfatória na resolução do dano? S, N* <i>In case of damage, did the company present a satisfactory solution to the issue? Y, N*</i> |
| 8. A empresa disponibilizou contêiner na porta de sua residência no dia do carregamento? S, N* <i>In the day of the dispatch, was a container placed in front of your residence ? Y, N*</i> |
| 9. Os volumes foram bem acondicionados dentro contêiner, deixando poucos espaço vazio entre as caixas? S, N <i>Were volumes well conformed inside the container, leaving little empty space between items? Y, N*</i> |
| 10. Comente as respostas com (*) ou outras observações no espaço abaixo <i>Please comment answers with (*) or other remarks using the space bellow.</i> |
| |
| |
| |
| |

| |
|--|
| |
|--|

| | |
|---|--|
| Assinatura do USUÁRIO <i>(Military's signature)</i> | Assinatura do representante local <i>(Local company agent's signature)</i> |
|---|--|

(*) os volumes declarados em m³ são estimativos, sujeitos a posterior confirmação pela CABW.
The volumes declared in m³ are estimates, subject to confirmation by clients auditing



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|-------------------------------|---|
| Documento: | PROJETO BÁSICO |
| Data/Hora de Criação: | 03/08/2023 14:50:19 |
| Páginas do Documento: | 1 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.) | 2 |
| Hash MD5: | 76498d3c796fb9463fd34dd56c0e9c7e |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major DANIEL DE SOUZA RAMOS no dia 03/08/2023 às 15:01:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MICHELE DE SOUZA SIQUEIRA no dia 07/08/2023 às 14:20:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WILSON PAULO CORREA MARQUES no dia 07/08/2023 às 14:27:58 no horário oficial de Brasília.

ANEXO C – TERMO DE RECEBIMENTO DA MUDANÇA
(SHIPMENT DELIVERY TERM)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON

CERTIFICADO DE RECEBIMENTO
(DELIVERY CONFIRMATION RECEIPT)

- **MILITAR:**
(MILITARY PERSONNEL)

- **ORIGEM:**
(ORIGIN)

- **DESTINO:**
(DESTINATION)

- **SERVIÇO:** Transporte de Bagagem Desacompanhada (Término de Missão).
(UNACCOMPANIED BAGGAGE)

- Certifico que o serviço acima descrito foi prestado e toda a bagagem desacompanha foi entregue: *(I certify that the service described above has been provided and all unaccompanied baggage has been delivered:)*
 - No endereço indicado pelo USUÁRIO, conforme licitado.
(At the address indicated by the USER, as bid)

 - Com as observações em anexo (confeccionar Ofício descrevendo as discrepâncias, os dados de acionamento do seguro e o relato dos bens avariados para constar no PAG).
(With the notes attached)

Local / Data _____ / _____ / _____
(Local / Date)

NOME DO MILITAR – POSTO/GRADUAÇÃO
(Military Staff Name – Rank)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|-------------------------------|---|
| Documento: | PROJETO BÁSICO |
| Data/Hora de Criação: | 03/08/2023 14:51:04 |
| Páginas do Documento: | 1 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.) | 2 |
| Hash MD5: | e0dba0e00402187f87798708b350693c |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major DANIEL DE SOUZA RAMOS no dia 03/08/2023 às 15:01:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MICHELE DE SOUZA SIQUEIRA no dia 07/08/2023 às 14:20:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WILSON PAULO CORREA MARQUES no dia 07/08/2023 às 14:27:58 no horário oficial de Brasília.



Price Proposal – Annex II

MINISTRY OF DEFENSE
AERONAUTICAL COMMAND
BRAZILIAN AERONAUTICAL COMMISSION IN WASHINGTON D.C.

PAGE 1 of 3

| | | |
|---|----------------------|----------------------|
| Parte 1 Identificação de Representação | | |
| Nome Representativo | | |
| Nome completo | | |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Documento de Identificação | E-mail | |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | |
| Telefone | Fax | |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | |
| Nome da Empresa e CAGE CODE | | |
| <input type="text"/> | | |

A empresa mencionada acima, faz a proposta do MENOR PREÇO UNITÁRIO por remanejamento, conforme prazos, quantidades, limites de preços e demais exigências aplicáveis estabelecidas no Edital e no PROJETO BÁSICO, Anexo I do Edital de Licitação, para a contratação de empresa especializada para os serviços de remanejamento de BAGAGEM DESACOMPANHADA doravante referido como Objetos Domésticos (HHE), porta a porta, por mar, porta-a-porta, por via marítima, para o MILITAR do Comando da Aeronáutica Brasileira ao retornar ao Brasil ao término de suas missões no exterior.

| Parte 2 Afirmações | | Iniciais do representante |
|--------------------|--|---------------------------|
| 1 | O valor apresentado como VALOR ESTIMADO não indica nenhum compromisso futuro da CABW e foi obtido a partir de valores estimados. Os Preços Globais cotados para cada serviço de mudança devem incluir todos os custos decorrentes da execução do serviço, sejam eles diretos ou indiretos, não se limitando ao que está descrito abaixo: todos os insumos como embalagem, estofamento, embrulho, taxas de documentação, doca e taxas de manuseio do terminal, frete marítimo, serviços de destino, taxas portuárias/armazenamento, demurrage, desembarço aduaneiro, entrega e desembalagem, taxas e/ou impostos e despesas associadas, contribuições sociais, despesas, transporte porta-a-porta, armazenagem, mão de obra, desembarço aduaneiro, previdenciário, fiscal, taxas de administração, materiais de consumo, etc. e todas as demais taxas necessárias ao pleno cumprimento do objeto do contrato. A CABW pagará apenas o valor estabelecido na proposta e no seguro. | (iniciais) |
| 2 | Reconhecemos o conteúdo do CONVITE DE LICITAÇÃO e seus Anexos, aceitando plena e irrevogavelmente seus termos e exigências, bem como toda a legislação pertinente. Esta proposta de preço terá validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas, após o qual estará sujeita a confirmação por parte de nossa Companhia. | (iniciais) |
| 3 | A empresa declara que atenderá a todos os requisitos constantes do Edital e Projeto Básico, Anexo I do Edital, e continuará atendendo a tais requisitos durante a vigência dos serviços a serem prestados. | (iniciais) |



Price Proposal – Annex II

MINISTRY OF DEFENSE
AERONAUTICAL COMMAND
BRAZILIAN AERONAUTICAL COMMISSION IN WASHINGTON D.C.

PAGE 2 of 3

Parte 3 Informações Bancárias

Banco

Agência

Conta

Outros

Parte 4 Proposta de Preço

| ITEM | OBJETO | PREÇO UNITÁRIO HHE (A) | PORCENTAGEM SEGURO (B) | VALOR TOTAL (T=A + 103.747,70*B) |
|------|--|------------------------|------------------------|----------------------------------|
| 1 | ENDEREÇO DE ORIGEM: Rockville, MD (endereço completo no Anexo A do Projeto Básico); CIDADE DE DESTINO: Rio de Janeiro, RJ (Brasil); DATA ESTIMADA PARA RELOCAÇÃO: 01/09/2023; TAMANHO PERMITIDO DO CONTAINER: XXXXX; VALOR MÁXIMO DE OBJETO DOMÉSTICO PERMITIDO PARA COBERTURA DE SEGURO: \$41.499,08; PORCENTAGEM MÁXIMA DE SEGURO 2.50% | \$XXXX | XX% | \$XXXX |
| 2 | ENDEREÇO DE ORIGEM: North Bethesda, MD (endereço completo no Anexo A do Projeto Básico); CIDADE DE DESTINO: Rio de Janeiro, RJ (Brasil); DATA ESTIMADA PARA RELOCAÇÃO: 29/08/2023; TAMANHO PERMITIDO DO CONTAINER: XXXXX; VALOR MÁXIMO DE OBJETO DOMÉSTICO PERMITIDO PARA COBERTURA DE SEGURO: \$103.747,70; PORCENTAGEM MÁXIMA DE SEGURO 2.50% | \$XXXX | XX% | \$XXXX |
| 3 | ENDEREÇO DE ORIGEM: Xenia, OH (endereço completo no Anexo A do Projeto Básico); CIDADE DE DESTINO: Brasília, DF (Brasil); DATA ESTIMADA PARA RELOCAÇÃO: 09/10/2023; TAMANHO PERMITIDO DO CONTAINER: XXXXX; VALOR MÁXIMO DE OBJETO DOMÉSTICO PERMITIDO PARA COBERTURA DE SEGURO: \$41.499,08; PORCENTAGEM MÁXIMA DE SEGURO 2.50% | \$XXXX | XX% | \$XXXX |
| 4 | ENDEREÇO DE ORIGEM: Fort Walton Beach, FL (endereço completo no Anexo A do Projeto Básico); CIDADE DE DESTINO: Rio de Janeiro, RJ (Brasil); DATA ESTIMADA PARA RELOCAÇÃO: 23/09/2023; TAMANHO PERMITIDO DO CONTAINER: XXXXX; VALOR MÁXIMO DE OBJETO DOMÉSTICO PERMITIDO PARA COBERTURA DE SEGURO: \$41.499,08; PORCENTAGEM MÁXIMA DE SEGURO 2.50% | \$XXXX | XX% | \$XXXX |
| 5 | ENDEREÇO DE ORIGEM: Rockville, MD (endereço completo no Anexo A do Projeto Básico); CIDADE DE DESTINO: Brasília DF (Brasil); DATA ESTIMADA PARA RELOCAÇÃO: 02/10/2023; TAMANHO PERMITIDO DO CONTAINER: XXXXX; VALOR MÁXIMO DE OBJETO DOMÉSTICO PERMITIDO PARA COBERTURA DE SEGURO: \$41.499,08; PORCENTAGEM MÁXIMA DE SEGURO 2.50% | \$XXXX | XX% | \$XXXX |



Price Proposal – Annex II

MINISTRY OF DEFENSE
AERONAUTICAL COMMAND
BRAZILIAN AERONAUTICAL COMMISSION IN WASHINGTON D.C.

PAGE 3 of 3

| | | | | |
|---|---|--------|-----|--------|
| 6 | ENDEREÇO DE ORIGEM: Bethesda, MD (endereço completo no Anexo A do Projeto Básico); CIDADE DE DESTINO: Recife, PE (Brasil); DATA ESTIMADA PARA RELOCAÇÃO: 22/09/2023; TAMANHO PERMITIDO DO CONTAINER: XXXXX; VALOR MÁXIMO DE OBJETO DOMÉSTICO PERMITIDO PARA COBERTURA DE SEGURO: \$41.499,08; PORCENTAGEM MÁXIMA DE SEGURO 2.50% | \$XXXX | XX% | \$XXXX |
| 7 | ENDEREÇO DE ORIGEM: Arlington, VA (endereço completo no Anexo A do Projeto Básico); CIDADE DE DESTINO: Brasília, DF (Brasil); DATA ESTIMADA PARA RELOCAÇÃO: 25/09/2023; TAMANHO PERMITIDO DO CONTAINER: XXXXX; VALOR MÁXIMO DE OBJETO DOMÉSTICO PERMITIDO PARA COBERTURA DE SEGURO: \$41.499,08; PORCENTAGEM MÁXIMA DE SEGURO 2.50% | \$XXXX | XX% | \$XXXX |
| 8 | ENDEREÇO DE ORIGEM: Arlington, VA (endereço completo no Anexo A do Projeto Básico); CIDADE DE DESTINO: Brasília, DF (Brasil); DATA ESTIMADA PARA RELOCAÇÃO: 01/11/2023; TAMANHO PERMITIDO DO CONTAINER: XXXXX; VALOR MÁXIMO DE OBJETO DOMÉSTICO PERMITIDO PARA COBERTURA DE SEGURO: \$103.747,70; PORCENTAGEM MÁXIMA DE SEGURO 2.50% | \$XXXX | XX% | \$XXXX |

Parte

5

Autenticação

Nome do Representante por Extenso

Assinatura do Representante

Data da Assinatura

| | |
|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
|----------------------|----------------------|



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|-------------------------------|---|
| Documento: | ANEXO II - PRICE PROPOSAL_PT |
| Data/Hora de Criação: | 07/08/2023 15:48:43 |
| Páginas do Documento: | 3 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.) | 4 |
| Hash MD5: | a4768f10326f4519b00c56f17d8e9957 |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ROBERTA GRAZIELLY COSTA SOUZA no dia 07/08/2023 às 13:45:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int LEANDRO LUIZ DA SILVA VELOSO no dia 07/08/2023 às 14:07:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MICHELE DE SOUZA SIQUEIRA no dia 07/08/2023 às 14:20:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WILSON PAULO CORREA MARQUES no dia 07/08/2023 às 14:28:00 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON**

RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO

A empresa _____, através de seu _____ representante _____ legal _____ autorizado _____, renuncia expressamente ao direito de recurso previsto na Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei nº. 8.883/94, sem objeções à continuidade desta fase do processo.

Fase do Processo de Licitação: () Documentos de Habilitação () Julgamento das Propostas de Preço

_____, _____ / _____ / 2023.

(Cidade - Estado)

(Data)

SELO DA EMPRESA

Preferência em Papel,
Cabeçalho do Licitante

Assinatura

Nome Impresso

Número de Identificação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|-------------------------------|---|
| Documento: | ANEXO III - WAIVER_PT |
| Data/Hora de Criação: | 07/08/2023 15:49:01 |
| Páginas do Documento: | 1 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.) | 2 |
| Hash MD5: | 7f79bea75c90378566613ef5b73ffe0f |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ROBERTA GRAZIELLY COSTA SOUZA no dia 07/08/2023 às 13:45:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int LEANDRO LUIZ DA SILVA VELOSO no dia 07/08/2023 às 14:07:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MICHELE DE SOUZA SIQUEIRA no dia 07/08/2023 às 14:20:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WILSON PAULO CORREA MARQUES no dia 07/08/2023 às 14:28:00 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON
1701 22ND STREET NW, WASHINGTON, DC ZIP 20008

TERMO DE CONTRATO

Termo do Contrato nº **XX**/CABW/2023
Anexo A: Mapa Comparativo
Anexo B: Proposta de Preço
Anexo C: Projeto Básico nº 09/ADM/2023

Por este Termo de Contrato, autorizo a empresa contratada a iniciar a realização dos serviços descritos no objeto do Projeto Básico nº **09/ADM/2023**, a partir do dia **xx de xxxx de 2023**, data a ser considerada para fins de contagem de prazo de validade deste documento contratual.

- **PROPÓSITO:** Contratação de empresa especializada para o transporte de bagagem desacompanhada que tem como origem Estados Unidos da América e destino Brasil, de acordo com as quantidades estabelecidas no Anexo A deste Termo e condições constantes do Projeto Básico em comento;
- **PARTE CONTRATANTE:** Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representado pela Comissão Aeronautica Brasileira em Washington, DC, localizada na 1701 22ND STREET NW, WASHINGTON, DC ZIP 20008, representada pelo seu Chefe, Cel Av Wilson Paulo Corrêa Marques;
- **PARTE CONTRATADA:** **XXXXXXXXXXXX**;
- **VALOR DO CONTRATO:** US\$ **XXXXXX**;
- **PROCESSO DE LICITAÇÃO N°:** Convite nº 230395/CABW/2023;
- **DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** **xx** de **xxxxxx** de 2023;
- **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo de validade do contrato é de 150 dias;
- **VIGÊNCIA:** de **xx** de **xxxxxx** de 2023 a **xx** de **xxxxxx** de 2023;
- **ORDEM DE COMPRA:** **XXXXXXXXXXXX**;
- **TIPO DE DESPESA:** 339033;
- **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA (AÇÃO):** PTRES 168873 e Ação 2120;
- **ÍNDICE DE REAJUSTE ANUAL:** Não há reajuste;
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário;
- **FORO:** Washington, D.C.

As garantias oferecidas que garantem a execução integral deste Termo de Contrato; os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades aplicáveis e os valores das multas; os casos de rescisão; o reconhecimento dos direitos da Administração Brasileira em caso de qualquer rescisão administrativa; o vínculo com o certame licitatório, o convite e a proposta do licitante vencedor; e a legislação aplicável à execução do contrato e, principalmente, os casos omissos, estão todos vinculados ao Processo Licitatório Convite nº 230395/CABW/2023.



Considerando o que está previsto na Portaria GM-MD nº 5175/2021, e devido às peculiaridades locais do mercado, este Termo de Contrato possui as exigências mínimas necessárias à formalização da contratação em comento.

Washington, D.C., xx de xxxxx de 2023.

PARTE CONTRATANTE:

Wilson Paulo Corrêa Marques Cel Av
Chefe da CABW

PARTE CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxx
responsável empresa

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE:

Michele de Souza Siqueira Ten Cel Int
Agente de Controle Interno

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxx
nome



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|-------------------------------|---|
| Documento: | ANEXO IV - TERMO DE CONTRATO_PT |
| Data/Hora de Criação: | 07/08/2023 15:49:21 |
| Páginas do Documento: | 2 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.) | 3 |
| Hash MD5: | 196d1a00bffb30c58cb01f5bf869a34b |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ROBERTA GRAZIELLY COSTA SOUZA no dia 07/08/2023 às 13:45:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int LEANDRO LUIZ DA SILVA VELOSO no dia 07/08/2023 às 14:07:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MICHELE DE SOUZA SIQUEIRA no dia 07/08/2023 às 14:20:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WILSON PAULO CORREA MARQUES no dia 07/08/2023 às 14:28:00 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO